

## EDITAL Nº 21/2022 – SEFOT

### RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 11/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SECRETARIA E CARTÓRIOS ELEITORAIS DE BELO HORIZONTE.

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo - SEFOT torna pública o resultado da seleção pública de estudantes para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes no Edital nº 11/2022.

Os candidatos relacionados abaixo serão considerados habilitados e estão em ordem de classificação, conforme item 7.2.1 do Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	RAÇA
1	DANIELA MARIA ALTIERI PEREIRA	86	BRANCA
2	JOÃO VÍTOR PINHEIRO BENJAMIM	80,5	PARDA
3	DANIEL SIMÕES RIBEIRO	76,3	BRANCA
4	RAFAELA REGINA DA SILVA SATLHER	73,3	PARDA
5	ANNA LUISA MARTINS NOGUEIRA	61,3	BRANCA
6	ELISÂNGELA GOMES MARANDUBA	60,3	PRETA
7	MIKAELA VITÓRIA SANTOS GOMES SOARES	60	PARDA

Candidatos não habilitados por não terem obtido o mínimo de 60% de aproveitamento na prova, conforme item 7.1 do Edital.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOTA
2022021681	38
2022023498	44
2022023062	56
2022022171	19
2022023091	18
2022023493	28
2022023342	44
2022023456	57,5
2022022159	21
2022023483	49

### DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação;

Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tre-mg.jus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários – Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

Para fins da contagem do prazo previsto no item 8.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada por servidores do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais e da Secretaria de Gestão de Pessoas;

O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**No Anexo I segue o Espelho da Prova.**

Em 10 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA DINIZ COUTO  
Chefe Substituta  
Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo

## **ANEXO I**

### **PROVA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – 2022**

#### **ESPELHO DE RESPOSTAS DA PROVA**

**Q1. Pontuação:**

Competência da Justiça Comum: 10 pontos.

Argumentar corretamente sobre as hipóteses de remessa à Justiça Federal (artigo da art. 2º, III da Lei nº. 9.613/98 e/ou artigo 109 da CR/88): 7,5 Pontos – caso o(a) candidato(a) mencione a competência da Justiça Federal, mas fundamente de maneira equivocada, será atribuída nota 5.

Mencionar a competência residual da Justiça Estadual: 2,5 pontos.

**Q2. Pontuação:**

Cabimento do acordo (caput do art. 28-A do CPP): 4 pontos.  
Citar pena mínima do crime (art. 350 c/c art. 284 do Código Eleitoral): 4 pontos.

Abordar o cabimento em razão de não ser cabível a transação penal (art. 28-A, § 2º, inc. I, CPP): 2 pontos.

Procedimento não ter sido correto: 4 pontos.

Necessidade de participação do Ministério Público (§3º do art. 28-A do CPP): 4 pontos.

Realização de audiência para homologação do acordo pelo magistrado (§§ 4º a 8º do CPP): 2 pontos.

### Q3. Pontuação:

Identificação da irregularidade: obrigatoriedade de apresentar resposta à acusação. 10 pontos.

Desobediência aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório: 2,5 pontos.

Mencionar os arts. 263 e/ou 396-A do CPP: 2,5 pontos.

Nomeação de defensor para a prática do ato: 5 pontos.

### Q4. Pontuação:

Realização do interrogatório como último ato da instrução: 5 pontos.

Mencionar art. 400 do CPP: 2 pontos.

Interrogatório como meio de defesa: 2 pontos.

Delator deve ser ouvido antes do delatado: 3 pontos.

Fundamentação com base no art. 4º, § 10-A da Lei 12.850/13: 2 pontos.

Alegações finais em prazo sucessivo para delator e delatados, nesta ordem: 6 pontos.

### Q5. Pontuação:

Impossibilidade jurídica do pedido: 7 pontos.

Argumentar que os delitos não foram praticados em função do cargo ou que foram praticados antes da diplomação: 8 pontos.

Citar AP 937 ou outro julgado do STF: 5 pontos.